



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1221, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA

13 AGO. 2012

Publicada no Centro de Avisos da P.M.I., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento da prefeitura municipal de Itapeva no exercício de 2012, e dá outras providências.”

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), na ação 1.031 – Aquisição de veículos para Saúde Pública, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – atenção Básica
Programa: 0012 – Saúde e qualidade de vida
Projeto: 1.031 – Aquisição de veículos para Saúde Pública
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso TCE/MG: 123

Art. 2º – Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, mediante convenio firmado junto a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 13 de agosto de 2012.


Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal